AUTORIZAÇÃO

REF. OFICIO 487/2021/GAB/VEREADOR VICENTINI

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS – **autoriza a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Endereço: Rua Venceslau Braz, 306 – fundos – Bairro Aviso

Ponto de Referência: Beira da vala entre os bairros Araçá e Aviso, fundos do nº 306 da Rua Venceslau Braz.

De acordo com Relatório de Vistoria Técnica (em anexo) elaborado pelo Engenheiro Florestal desta Secretaria, Enoque Nunes Moraes, **AUTORIZAMOS CORTE de 01 (uma) Leucena** *Leucaena leucocephala,* **01 (uma) Jaqueira e 01 (um) Coqueiro, no endereço** supramencionado.

Observações:

- Em caso existência de fiação, solicitar à ESCELSA autorização prévia e desligamento de rede;
- Orientamos que os CORTES sejam efetuados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, sendo que o material deverá ser cortado em tamanho de fácil armazenagem;
- O material terá como destino final a Garagem Municipal (Interlagos), a fim de evitar o fomento do comércio ilegal de madeiras e carvoaria, onde deverá ficar armazenado para posterior Leilão destinado ao FUMDEMA.

A presente autorização foi confeccionada em 03 (três) vias, sendo 01 (uma) destinada ao arquivo da SEMAM, 01 (uma) à Câmara Municipal de Linhares (para acompanhamento) e 01 (uma) à SEMOS.

Linhares – ES, 26 de abril de 2022.

FABRÍCIO BORGHI FOLLI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais – Interino

WNCB /.

SEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS

PARECER TÉCNICO

CORTE DE 02 (DUAS) ÁRVORES E 01 (UM) COQUEIRO NA RUA VENCESLAU BRAZ – AVISO.

Resposta ao OFÍCIO 487/2021 /GAB/VEREADOR VICENTINI.

Com relação à **solicitação** constante no ofício supracitado, datado de 29/11/2021, **do Ilmº. Edil senhor Welington Vizentini**, quanto à retirada de uma árvore na Avenida Conceição da Barra nº 306, fundos da Av. Venceslau Braz, Bairro Aviso, estivemos realizando visita "in loco" para uma melhor análise da situação e resolvemos fazer algumas observações que julgamos pertinentes ao caso:

I Quanto ao endereço verificamos que na verdade se tratava do número 306 da Rua Venceslau Braz e não da Avenida Conceição da Barra como indicado.

I Pelas fotos apresentadas junto ao ofício supracitado verifica-se que tal árvore, uma mangueira, ***Mangifera indica***, não havia caído, mas apresentava sérios riscos de queda uma vez que o solo do local não apresentava estrutura de sustentação à mesma, pois uma boa parte do solo havia sido arrastada pela correnteza das chuvas ocorridas no mês de março de 2021 como foi destacado no RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA DA SITUAÇÃO DE RISCO DE UMA ÁRVORE NA RUA VENCESLAU BRAZ – BAIRRO AVISO emitido no dia 28/04/2021, cuja cópia segue em anexo.

II Tratava-se de uma mangueira de grande porte com copa ampla e alta, mas a dona Maria Neliceia Bernardo Barboza já tomou as devidas providências e mandou cortar a mangueira e uma Leucena, ***Leucaena leucocephala***, que também estava próxima à mangueira.

III Diga-se de passagem que tal situação foi resolvida da maneira correta, ou seja, pela proprietária da residência, uma vez que se tratava de espaço interno de seu lote e não era competência da administração Pública Municipal.

IV Na época verificou-se também trilhas de cupim no muro, possivelmente vindos da árvore, bem como características de local parcialmente aterrado, o que diminuía drasticamente a sustentação da mesma.

V **Além da referida árvore (Mangueira)**, conforme relatório enviado à Defesa Civil na época verificamos a necessidade de retirada de **outras três árvores de pequeno e médio porte,** da espécie Leucena, **Leucaena leucocephala**, mais próximas à vala, pois também oferecem riscos, podendo causar transtornos e prejuízos de maior vulto, a médio e longo prazo.

VI Também solicitamos no mesmo relatório que fosse verificada a possibilidade de cortar também um coqueiro no quintal vizinho, do outro lado da vala, que oferecia riscos às

residências vizinhas. Caso o lote seja atingido pela correnteza das águas o referido coqueiro pode vir a cair, por tratar também de área aterrada, pouca sustentação.

VII Como a senhora Maria Neliceia Bernardo Barboza, chamada comumente de Céia, já tomou as devidas providências e mandou cortar a mangueira e uma Leucena, ***Leucaena leucocephala***, que estavam em seu quintal, restam agora uma Leucena, uma jaqueira de pequeno porte, fora da área do seu lote, e um coqueiro no quintal vizinho, lote do senhor Pedro Pereira, todos à beira da vala e em situação de risco.

Parecer técnico

Diante da situação que se apresenta, **não vemos outra possibilidade que não seja o corte imediato das referidas árvores e coqueiro.**

Entendemos o caso até mesmo **como dispensa de autorização**, mas, tratando-se de situação de risco, área limítrofe da vala na qual é feita manutenção pela administração pública municipal, o coqueiro, inclusive, dentro de área particular, nos limites de uma propriedade, dentro do quintal e havendo sido tal situação objeto de solicitação de vistoria vinda da Defesa Civil, mediante essa nova avaliação, **opinamos pelo deferimento do pedido ora apresentado emitindo-se a devida autorização de CORTE DE 02 (DUAS) ÁRVORES E 01 (UM) COQUEIRO no local indicado encaminhando-se a mesma à SEMOS para as devidas providências em caráter de urgência.**

Ponto de Referência: Beira da vala entre os bairros Araçá e Aviso, fundos do Nº 306 da Rua Venceslau Braz.

Observações:

I Orientamos que a operação de corte seja feita imediatamente considerando a possibilidade de agravamento da situação por desbarrancamento da vala uma vez que não se fez nenhuma obra de engenharia como tratamento de talude ou muro de arrimo na mesma o que aumenta o risco de queda das referidas árvores.

II Responda-se ao ofício supracitado, encaminhando ao ilustre Edil e à SEMOS cópia deste parecer já enviado à Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil de Linhares, bem como da autorização para as providências necessárias.

Linhares, 26 de abril de 2022.

Enoque Nunes Moraes,
Engenheiro Florestal
CREA 4927/D – ES